Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.630 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR$ 5.050.000,00.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV da Lei orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR $ 5.5050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros reais), que será destinado as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101.0110012.002	ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA	
3131.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	500.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	150.000,00
3133.00	- Serviços de Divulgação	200.000,00
0201.03070202.008	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA POLÌTICA GOVERNAMENTAL	
3133.00.00	- Serviços de Divulgação	300.000,00
0401.08460212.028	MANUT.E DESENV.DA ATIVIDADE DO CONS.MUNIC, DE DESPORTOS	
3132:00.00	- Outros Serviços e Encargos	200.000,00
0501.03070212.040	ADM.E COORD.DA SEC.ADMINISTRAÇÃO	
3132.00.00	- Outros Serviços e Encargos	300.000,00
3131.00.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	300.000,00
0601.03080312.048	APOIO ADM.AS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	
3132.00.00	- Outros Serviços e Encargos	300.000,00
0701.08421882.058	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAC.E CULTURAIS	

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

1001.0370211.023	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MUNICIPAIS E SANEAMENTO BÁSICO	
4110.00.00	- Obras e Instalações	600.000,00
1001.0307211.025	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS PONTES DOS DISTRITOS	
3120.00.00	- Material de Consumo	600.000,00
1001.03070212.080	APOIO ADM.AOS ORGÃOS DA SEC.OBRAS	
3120.00.00	- Material de Consumo	700.000,00
3132.00.00	- Outros Serviços e Encargos	300.000,00
1001.03070212.082	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS	
4110.00.00	- Obras e Instalações	300.000,00
		5.050.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito Suplementar o produto da arrecadação a maior verificada no decorrer do exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE NOVEMBRO DE 1993.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.ás.fls. do livr.respec.